

Preçário para Investidores não qualificados nos termos da instrução nº1/2006 da CMVM

Cientes utilizadores de meios electrónicos

Caixadirecta Invest

28 de Abril de 2009

Aviso nos termos da instrução nº 1/2006 da CMVM

Na contratação de serviço de investimento em valores mobiliários, os investidores não qualificados devem analisar atentamente o preçário para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo a detenção de valores mobiliários, e compará-los com os eventuais rendimentos esperados. Antes de contratar o serviço devem sempre consultar as recomendações da CMVM disponíveis na Internet (www.cmvm.pt) onde podem também comparar os preçários dos intermediários financeiros autorizados e efectuar simulações de custos.

Comissões de Intermediação – Comissões Devidas pelo Comprador e Vendedor

Mercado à Vista

Ordens de bolsa através do Caixadirecta Invest (internet)

Comissão de operações de Bolsa						
Mercado	Moeda	Mínimo	Máximo	Taxa	Limite por ordem	Notas
Euronext Lisbon	EUR	2	8	0,20%	< 50.001 €	a, b, d
	EUR	18	Comissão fixa		≥ 50.001 € e <100.001 €	a, b, d
	EUR	---	---	0,08%	≥100.001 € e ≤250.000 €	a, b, d
Euronext Amesterdão	EUR	14		0,15%	250.000 €	b, d
Euronext Bruxelas	EUR	14		0,15%	250.000 €	b, d
Euronext Paris	EUR	14		0,15%	250.000 €	b, d
Espanha - Madrid	EUR	10		0,15%	250.000 €	b, d, g
Alemanha – Frankfurt Xetra	EUR	14		0,20%	50.000 €	b, d, h
EUA – Nasdaq, Nyse e Nasdaq OTC	USD	14		0,20%	50.000 €	b, d, e, h
EUA – Amex	USD	14		0,10%	50.000 €	b,d,e,h
EUA – Nyse Arca	USD	14		0,10%	50.000 €	b,d,e, h
Itália - Milão	USD	14		0,10%	50.000 €	b, d, h
Londres	GBP	10		0,10%	50.000 €	b,c,d, h
Londres – Irish Stocks	EUR	14		0,10%	50.000 €	b,c,d,f,h
Suécia – Estocolmo	SEK	125		0,10%	50.000 €	b,d,h

Ordens de bolsa dos clientes Caixadirecta Invest, transmitidas por Outros Meios (1)

Comissão de operações de Bolsa					
Mercado	Moeda	Mínimo	Taxa	Limite por ordem	Notas
Euronext Lisbon	EUR	5	0,25%	500.000 €	a, b, d
Euronext Amesterdão	EUR	15	0,25%	500.000 €	b, d
Euronext Bruxelas	EUR	15	0,25%	500.000 €	b, d
Euronext Paris	EUR	15	0,25%	500.000 €	b, d
Espanha - Madrid	EUR	10	0,25%	500.000 €	b, d, g
Alemanha – Frankfurt Xetra	EUR	20	0,25%	50.000 €	b, d, h
EUA – Nasdaq, Nyse e Nasdaq OTC	USD	20	0,20%	50.000 €	b, d, e, h
Itália – Milão	EUR	14	0,20%	50.000 €	b, d, h
Londres	GBP	10	0,20%	50.000 €	b, c, d, h
Londres – Irish stocks	EUR	14	0,20%	50.000 €	b, c, d, f, h
Suécia - Estocolmo	SEK	125	0,20%	50.000 €	b, d, h
EUA – Amex	USD	14	0,20%	50.000 €	b, d, e, h

(1) Apenas aplicável quando o serviço Caixadirecta Invest estiver operacional.

a) Por transacção, ou seja, corresponde ao número de negócios necessários para satisfazer uma ordem numa dada sessão de bolsa.

Nas Transacções na Euronext Lisbon acresce 1.5 euros por negócio realizado, valor estimado, para pagamento da comissão de negociação cobrada por terceiros (Euronext e Clearnet).

- b) Sobre a comissão incide o imposto de selo à taxa de 4 %.
- c) Sobre o valor das compras acresce o Transfer Stamp (Imp. Selo) 0,5% e PTM Levy (1 GBP para operações de montante igual ou superior a 10000GBP).
- d) As comissões aplicam-se também à transacção de direitos, warrants, certificados, ETF – Exchanged Traded Funds e Ofertas Públicas.
- e) Nas operações de vendas de Instrumentos Financeiros executadas nos EUA a taxa local, SEC Commission, está incluída.
- f) Sobre o valor das compras acresce o Transfer Stamp (Imp. Selo) 1% e PTM Levy (1,50 EUR para operações de montante igual ou superior a 12000EUR).
- g) À comissão acresce a taxa de bolsa (Bolsa de Madrid e Iberclear) em vigor:

Tabela revista anualmente, em vigor desde 2006

Até 300 euros	1,14 euros	
De 300,01 a 1333,33 euros	2,49 euros	+ 0,024%
De 1.333,34 a 3.000 euros	2,45 euros	+ 0,027%
De 3.000,01 a 35.000 euros	4,65 euros	+ 0,015%
De 35.000,01 a 70.000 euros	6,40 euros	+ 0,01%
De 70.000,01 a 116.500 euros	9,20 euros	+ 0,006%
De 116.500,01 a 140.000 euros	12,7 euros	+ 0,003%
Acima de 140.000 euros	16,9 euros	

h) Para estes Mercados é utilizado o sistema PAGES (Goldman Sachs), sendo o envio das ordens efectuado diariamente.

Notas:

- Sempre que uma ordem seja executada parcialmente, em dias diferentes, será aplicado o Preçário em cada um dos dias da execução.
- Ordens anuladas/prescritas são grátis.

Em vigor desde 28 de Abril de 2009

Operações de Câmbio de Moeda para Fins de Operações com Instrumentos Financeiros

a) No caso de o Cliente deter apenas contas em Euros, a liquidação financeira, associada às operações de bolsa, em moeda estrangeira será efectuada tendo por base a última cotação do câmbio disponibilizada pelo BCE cerca das 13.30 horas, aplicando-se adicionalmente, a título de comissão em operações cambiais, um spread de 3 por mil (0,3%) na venda/compra de divisa.

b) Caso o Cliente seja detentor de contas em moeda estrangeira e pretenda creditar essas contas com o objectivo de proceder à aquisição de instrumentos financeiros em moeda estrangeira, a moeda em causa só poderá ser adquirida no horário de funcionamento da sala de mercados cambiais do CaixaBI, ou seja, todos os dias úteis entre as 8.00 horas e as 16.30 horas; Para o efeito será utilizado a cotação em vigor no mercado no momento do câmbio, aplicando-se, em todo o caso, um spread de 0,3% sobre o valor de moeda adquirida; O cliente pode seleccionar a cotação visível em tempo real na página “cotações/moeda” do Caixadirecta *Invest*; Caso a cotação apresentada na referida página, por razões técnicas ou outras, não reflecta as reais condições de mercado, aplicar-se-á a cotação que comprovadamente reflectir as reais condições em vigor no mercado no momento do câmbio; Sobre as transferências entre contas de diferentes moedas incidem os encargos previsto no presente preçário sob a designação “Conta D.O.”;

c) Todas as condições referidas na anterior alínea b) são igualmente aplicáveis aos casos em que o Cliente pretenda vender divisas contra Euros.

Custódia (Registo e Depósitos de Instrumentos Financeiros)

	Caixadirecta Invest	Mínimo	Máximo
Transferências de títulos recebidas da C.G.D. - custo na C.G.D. - sem mudança de titularidade com mudança de titularidade		Grátis a) Grátis a)	
Transferências de títulos recebidas de outras instituições de crédito		Sujeito a preçário na instituição de envio	
Transferências de títulos enviadas para a CGD com ou sem mudança de titularidade		Grátis a)	
Transferências de títulos enviadas para outras instituições de crédito		10 EUR/Espécie	
Guarda de Instrumentos Financeiros b)		7 EUR (trimestre)	
Pagamento dividendos c) EUROPA / EUA	1 %	2,5 EUR / 2,5 USD	
Exer. direitos de incorporação EUROPA / EUA	0,2 %	5 EUR / 5 USD	
Exer. direitos de subscrição EUROPA / EUA	0,2 %	5 EUR / 5 USD	
Splits e Reverse Splits	0,2 %	5 EUR / 5 USD	
Fusão/Cisão	0,2 %	5 EUR / 5 USD	
Redução de capital	0,2 %	5 EUR / 5 USD	
Emissão de carta para representação em Assembleias	5 EUR		
Emissão de documentos de suporte a processos de "Securities Litigations"	25 EUR		

a) Se o Banco Depositário do instrumento financeiro não for a C.G.D., será debitado o custo cobrado pelo Banco Depositário (Instrumentos Financeiros estrangeiros).

b) A Comissão de Custódia/ Guarda de Instrumentos Financeiros é cobrada sobre cada dossier e será debitada após o final do trimestre civil. A este valor acresce eventuais comissões cobradas por entidades terceiras em função, nomeadamente, da especificidade do instrumento financeiro – p. ex. ADR'S.

c) Incide sobre o valor bruto do dividendo.

Notas:

- A estas comissões acresce IVA à taxa legal em vigor.
- Os clientes que, no trimestre em análise, tenham originado um montante de comissões superior a €1.500 (mil e quinhentos euros) serão isentados do valor de custódia.

Em vigor desde 28 de Abril de 2009

Conta Depósitos à Ordem

	Caixadirecta <i>Invest</i>	Saldo Mínimo Aconselhável	Máximo
Mínimo de abertura	1.000 EUR	50 EUR	
Manutenção Conta Euros Outras moedas	Grátis Grátis		
Transferências entre contas Caixadirecta Invest, do mesmo titular, com mudança de divisa		2 EUR + I. Selo	
Transferências recebidas numerário		Grátis	
Transferências enviadas para a CGD		Grátis	
Descobertos não autorizados	18% a)		

a) Taxa anual nominal bruta.

Em vigor desde 28 de Abril de 2009

Outros

Qualquer serviço não previsto no preçário deverá ser negociado com o Caixa Banco de Investimento, SA

As operações que não constam neste preçário estão ao abrigo do preçário geral do Banco disponível no site www.caixabi.pt

Aviso

Qualquer reclamação pode ser dirigida ao Serviço de Reclamações do Caixa Banco de Investimento, SA e/ou à Comissão de Mercados de Valores – Departamento de Apoio ao Investidor e Comunicação.